



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.470, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Institui o Grupo Avanti de Erechim – Sociedade Cultural Italo Brasileira Avanti - Patrimônio Artístico, Cultural e Imaterial de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Este Projeto de Lei institui a Sociedade Cultural Italo Brasileira Avanti – Grupo Avanti de Erechim - Patrimônio Artístico, Cultural e Imaterial de Erechim.

Parágrafo único. Constitui o Patrimônio Histórico e Cultural do Município o conjunto de bens de natureza material, móveis e imóveis, ou imaterial, existentes em seu território e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a fatos atuais significativos, ou por seu valor cultural, seja de interesse público conservar e proteger contra a ação destruidora decorrente da atividade humana e de perpassar do tempo, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 22 de maio de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal